

DECRETO Nº 2.105, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre crédito adicional suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.549, de 02 de outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações orçamentárias:

02.01.04.122.0002.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.3.90.30.0000 – 241	Material de Consumo	R\$	4.000,00
3.3.3.90.39.0000 – 46938	Outros Serv.de Terceiros PJ	R\$	4.000,00
	SUBTOTAL	R\$	8.000,00
Recurso 0001 – Recurso Livre			
03.01.04.122.0002.2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.3.90.30.0000 – 277	Material de Consumo	R\$	8.000,00
3.3.3.90.39.0000 – 281	Outros Serv.de Terceiros PJ	R\$	16.000,00
	SUBTOTAL	R\$	24.000,00
Recurso 0001 – Recurso Livre			
06.01.04.122.0002.2021	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.3.90.30.0000 – 322	Material de Consumo.	R\$	12.000,00
3.3.3.90.39.0000 – 324	Outros Serv.de Terceiros PJ	R\$	12.000,00
	SUBTOTAL	R\$	24.000,00
Recurso 0001 – Recurso Livre			
06.05.17.512.0012.2038	MANUTENÇÃO DO DEP.DE ÁGUA E ESGOTO		
3.3.3.90.30.0000 – 39221	Material de Consumo	R\$	10.000,00
Recurso 0001 – Recurso Livre			
09.01.08.244.0017.2107	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.3.90.39.0000 – 688	Outros Serv.de Terceiros PJ	R\$	4.000,00
Recurso 1151 – Fundo Municipal da Assistência Social			
10.01.20.122.0002.2121	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
3.3.90.30.0000 – 47101	Material de Consumo	R\$	10.000,00
Recurso 0001 – Recurso Livre			
	TOTAL	R\$	80.000,00

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Redução da seguinte classificação orçamentária:

13.01.99.999.9999.2142	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
3.9.9.99.99.0000 – 700	Reserva de Contingência	<u>R\$ 80.000,00</u>
Recurso 0001 – Recurso Livre		
	TOTAL	R\$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 02 de outubro de 2019.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração